



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander – Suboficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM n° 026153.2.0097485-97

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° **97.485**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: Apartamento **103**, localizado no **Pavimento Térreo do Bloco C**, do empreendimento denominando **BELLA VITTA CLUB RESIDENCE - III**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **CHÁCARAS ANHANGUERA GLEBA "A"**, composto de 01 sala de estar, 01 cozinha/área de serviço, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 hall, 01 área privativa e 01 vaga de garagem descoberta numerada, com área privativa de 45,13 m², outras áreas privativas (acessórias) de 25,74 m², área privativa total de 70,87 m², área de uso comum de 44,9080 m², área real total de 115,7780 m² e fração ideal de 0,0012453; confrontando com frente para escada; pelo lado direito com o muro, pelo lado esquerdo com o apartamento 101 e pelo fundo com o bloco A; edificado no Lote n° **02** do Quadra **16**, com a área de **5.000,00 m²**, confrontando pela frente com a Rua São Paulo, com 50,00 metros; pelo o fundo com a chácara 15, com 50,00 metros; pelo lado direito com a chácara 03, com 100,00 metros e pelo lado esquerdo com a chácara 01, com 100,00 metros. PROPRIETÁRIA: **BELA MARES INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.325.535/0001-59, com sede no Setor Comercial, Bloco B, Lote T, Etapa E, Valparaíso I, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° **17.371**. Em 11/08/2020. A Substituta

Pedido nº 2.559 - nº controle: 45404.14574.7A704.B5A4D

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BAY6-TM4WE-9T3S5-J2CQD>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BAY6-TM4WE-9T3S5-J2CQD>

Av-1=97.485 - INCORPORAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 15/07/2020, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrada sob o nº R-6=17.371, desta Serventia. A Substituta

Av-2=97.485 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - Procedo esta averbação para consignar que neste imóvel foi constituído Patrimônio de Afetação, conforme consta da averbação nº Av-7=17.371, desta Serventia. A Substituta

Av-3=97.485 - Protocolo nº 110.804, de 28/01/2021 - CONSTRUÇÃO - Em virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 12/01/2021, pela Bela Mares Incorporações Ltda foi pedido que se averbasse e como averbada fica a construção do imóvel objeto desta matrícula, conforme Carta de Habite-se nº 104/2020, expedida pela Coordenadora de Planejamento Urbano da Divisão de Serviços de Fiscalização de Obras desta cidade, Ana Lilia Santos Barbosa Leite, em 30/12/2020; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020200092968, registrada pelo CREA-GO, em 25/05/2020 e Certidão Negativa de Débitos do INSS nº 000112021-88888585, emitida em 13/01/2021, válida até 12/07/2021. O valor referente a construção deste imóvel, consta no Quadro IV-A da referida incorporação, atualizado e arquivado neste Cartório. Em 11/02/2021. A Substituta

Av-4=97.485 - Protocolo nº 110.806, de 28/01/2021 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob o nº R-9=17.371, Livro 2 desta Serventia. A Substituta

Av-5=97.485 - Protocolo nº 110.808, de 28/01/2021 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº 3.707, Livro 3 de Registro Auxiliar. A Substituta

Av-6=97.485 - Protocolo nº 113.331, de 14/05/2021 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 13/05/2021, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **260547**. Fundos estaduais: R\$ 709,86. ISSQN: R\$ 88,73. Prenotação: R\$ 4,26. Busca: R\$ 7,10. Taxa judiciária: R\$ 16,33 e Emolumentos: R\$ 17,03. Em 25/05/2021. A Substituta

Pedido nº 2.559 - nº controle: 45404.14574.7A704.B5A4D

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BAY6-TM4WE-9T3S5-J2CQD>

R-7=97.485 - Protocolo nº 113.331, de 14/05/2021 - COMPRA E VENDA
- Em virtude do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 06/05/2021, celebrado entre Bela Mares Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.325.535/0001-59, com sede no Setor Comercial, Bloco B, Lote T, Etapa E, Valparaíso I, nesta cidade, como vendedora, incorporadora e **VIVIANY SALES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3019836 SSP-DF, CPF nº 039.617.281-43, residente e domiciliada na Qn 320, Conjunto 04, Lote 02, Apartamento 1602, Samambaia Sul, Brasília - DF, como compradora e devedora fiduciante e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), reavaliado por R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), sendo composto mediante a integralização dos valores a seguir: R\$ 29.768,20 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), valor dos recursos próprios; R\$ 8.944,00 (oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais), valor do desconto complemento concedido pelo FGTS/União e R\$ 102.787,80 (cento e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), valor do financiamento concedido pela credora. O contrato se rege em seu todo pelos itens de A a E e de 1 a 37, expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Emolumentos: R\$ 1.002,20. Em 25/05/2021. A Substituta

R-8=97.485 - Protocolo nº 113.331, de 14/05/2021 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude do mesmo contrato acima, no item 15, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 102.787,80 (cento e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,5000% e efetiva de 5,6407%, com o valor da primeira prestação de R\$ 599,99, vencível em 04/06/2021, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais). Emolumentos: R\$ 744,05. Em 25/05/2021. A Substituta

Av-9=97.485 - Protocolo n.º 161.384, de 11/11/2024 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Em virtude do requerimento, datado de 07/10/2024, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7º da

Pedido nº 2.559 - nº controle: 45404.14574.7A704.B5A4D



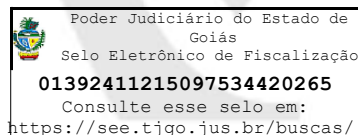
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BAY6-TM4WE-9T3S5-J2CQD>

Lei nº 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, após a devedora acima qualificada não ter sido encontrada, estando a mesma em local ignorado, incerto e inacessível, nos termos da legislação vigente, foi feita a intimação do proprietário via edital, publicado nos dias 08, 09 e 10/07/2024, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 147.109,54 (cento e quarenta e sete mil cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos). A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97. Selo: 01392411223306025770010. Cotação do ato: emolumentos: R\$732,66; ISSQN: R\$36,63; taxa judiciária: R\$18,87; FUNDESP/GO: R\$73,27; FUNEMP: R\$21,98; FUNCOMP: R\$21,98; OAB/DATIVOS: R\$14,65; FUNPROGE: R\$14,65; FUNDEPEG: R\$9,16; Total: R\$788,16. Valparaíso de Goiás-GO, 26 de novembro de 2024. Substituta

O referido é verdade e dou fé.
Valparaíso de Goiás, 27 de novembro de 2024.

Emol...: R\$ 83,32
Tx.Jud.: R\$ 18,29
Fundos.: R\$ 17,71
ISSQN...: R\$ 4,17
Total...: R\$ 123,49



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Pedido nº 2.559 - nº controle: 45404.14574.7A704.B5A4D